

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Município de Formigueiro- RS
Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Concorrência nº 003/2023

Processo nº 1914/2023

Tipo de julgamento: Menor preço por empreitada global.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia **21 do mês de dezembro do ano de 2023**, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Isidoro, nº 222, se reunirão a Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 12.852 de 26 de julho de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para reforma e ampliação da nova sede da Secretaria de Saude, na Rua Adelino Cardoso, nº150, anexo ao Hospital Municipal Dr.Pedro Calil, numa área de 357,56m² de reforma e 168,74m² de área ampliada, totalizando uma área total de 526,30m².

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência Pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta financeira deverá informar as especificações constantes na descrição do objeto desta licitação.

4.2. O valor máximo a ser aceito pela Comissão de Licitações, para a execução total da obra, objeto deste processo será de **R\$ 353.546,51** (trezentos e cinquenta e tres mil quinhentos e quarenta e seis reais com cinquenta e um centavos).

4.3. A proposta financeira deverá obrigatoriamente ser apresentada em planilha, onde conste valor de mão de obra, valor de materiais (tendo como exemplo as Planilhas Orçamentárias e cronograma físico financeiro), digitada, assinada, constando Razão Social, CNPJ, endereço, Banco, Agência, número da Conta Corrente, nome e n.º de telefone e nome do representante legal ao qual o fiscalizador do contrato poderá contatar.

4.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.5. Será vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por empreitada global**.

4.6. Havendo empate o vencedor do certame será conhecido através de sorteio em ato publico, na presença dos interessados.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1. Impugnações do Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura até 05 (cinco) dias antecedentes a data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Na própria sessão pública de Habilitação, os licitantes poderão manifestar intenção de apresentar recurso ou não, devendo esta constar em Ata.

5.3. Poderá ser apresentado junto à documentação, envelope n.º 01, termo de renúncia de prazo recursal. A apresentação deste documento é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do Processo Licitatório, na hipótese do licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da licitante.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

6.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa junto ao CREA ou CAU.

b) Registro do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao (s) órgão (s) competentes, sendo que os certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do (s) órgão (s) deste estado.

c) Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pelo Engenheiro Civil do município, Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS236901, de segunda-feira a sexta-feira, pelo turno da manhã, com agendamento prévio pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 201, observado o subitem 2.1. Esta vistoria técnica deverá ser realizada em até 03 dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes; ou declaração de que abre mão da vistoria técnica e acatará as peculiaridades e extensão dos serviços a serem prestados, explicitados no referido edital e seus anexos, não podendo exigir ou solicitar quaisquer reparos ou reequilíbrios no contrato, após a aceitação a participação no certame e posterior assinatura do contrato”

Observação: As empresas devem enviar seu Responsável Técnico, o qual deverá estar munido de documento de identificação profissional, para fazer a visita e dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto do contrato.

d) Comprovação do vínculo de profissional responsável técnico junto ao órgão competente, que poderá ser feita através de simples cópia de uma das seguintes alternativas:

d.1) Contrato de trabalho;

d.2) Carteira de Trabalho;

d.3) Cópia de documento de Identificação, no caso de o responsável técnico estar vinculado à empresa, quando deverá obrigatoriamente constar o seu nome como sócio da mesma.

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observada a íntegra do inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, que deverão ser

apresentadas pelo licitante em planilha própria, conforme segue, Decreto nº3913, de 16 de setembro de 2014.

I – Liquidez corrente:

a) Índice mínimo: 1,0

b) Fórmula: Ativo Circulante – AC dividido pelo Passivo Circulante – PC, representada abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = > 1,0$$

II – Liquidez geral:

a) Índice mínimo: 1,0

b) Fórmula: somatório do Ativo Circulante – AC com o Ativo Realizável a Longo Prazo – ALRP, dividido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP, representada abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 1,0$$

III – Grau de endividamento:

a) Índice máximo: 0,5

b) Fórmula: somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP, dividido pelo Ativo Total – AT, representada abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = < 0,5$$

b.1) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa ficando estas empresas dispensadas da apresentação das exigências previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.5.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, previstos no item 6.1.3 e 6.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão da Concorrência Pública será suspensa, podendo a Comissão de Licitação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3 O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, alínea a, deste edital.

6.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitações proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação

expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

8.4. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.

b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra, pelo fiscalizador do contrato.

9.2. Para efetivação do pagamento o responsável pela fiscalização do contrato deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser, anexado à Nota Fiscal correspondente.

9.3. Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

10- DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: **Secretaria Municipal de Saude**

Ação (Projeto ou Atividade): 1166- Ampliação e Reforma de Prédio Público para construção da Nova Sede da Secretaria de Saúde

Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3836)

Fonte de Recurso: 1634

12- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. As quantidades a serem contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.2. A Administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir deveres ou criar direitos não previstos no Edital, não serão consideradas, aproveitando-se o restante da proposta não conflitante com o instrumento convocatório.

13.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos, propostas, recursos ou impugnações, fora dos prazos neste Edital.

13.3. Todos os licitantes presentes deverão assinar os documentos apresentados pelos licitantes, as quais serão anexadas com a ata no processo licitatório.

13.4. Todos os presentes ao ato deverão ter comportamento adequado, não sendo tolerado qualquer tipo de provocação, ofensa, desabono ou falta de urbanidade aos demais presentes. O Presidente da Comissão é a autoridade competente para coibir incidentes, e inclusive, na reincidência, afastar os faltosos do recinto, o que poderá acarretar prejuízos à empresa licitante.

13.5. Iniciada a sessão de licitação, não será mais admitida a participação de licitantes retardatários.

13.6. O fato de a empresa participar desta licitação explicita sua concordância com os termos deste Edital.

13.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h:00min às 11:30 horas e das 13:30 horas as 17h00min , na Prefeitura Municipal de Formigueiro, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Avenida João Isidoro, n.º 222, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, no site **www.formigueiro.rs.gov.br**, pelo fone n.º (55) 3236-1200 ramal 2018 ou 220, ou através do e-mail **licitacao@formigueiro.rs.gov.br** .

14. DOS ANEXOS:

14.1. ANEXO I-; Memorial descritivo;

14.2. ANEXO II- Minuta do Contrato;

14.3. ANEXO III- Modelo de Termo de Desistência;

14.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.6. ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa

Formigueiro- RS, 20 de novembro de 2023.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

SECRETARIA DA SAÚDE

Obra: Reforma e ampliação da nova Sede da Secretaria da Saúde e Assistência Social
Local: Rua Adelino Cardoso, nº 150. Centro. Formigueiro/RS. CEP 97210-000. Anexo ao Hospital Municipal Dr. Pedro J. Calil.
Área reforma: 357,56m²
Área ampliação: 168,74m²
Área total: 526,30m²

1. SERVIÇOS INICIAIS:

Finalidades: O presente memorial descritivo destina-se a delinear os serviços de reforma e ampliação da nova Sede da Secretaria da Saúde e Assistência Social, anexo ao Hospital Municipal Dr. Pedro J. Calil.

Projeto: Visa atender a necessidade da secretaria de um espaço maior e mais adequado para atendimento a comunidade. O projeto se divide em reforma e ampliação. A área a ser reformada hoje funciona como capelas velatórias do município e, com a reforma, abrigará a Secretaria da Saúde e Assistência Social do município. A parte de ampliação será em cima de uma estrutura existente, porém degradada pela exposição do tempo, por isso, será necessária uma nova estrutura, e funcionará como um espaço multiuso para a secretaria. O novo espaço e o existente têm forma retangular e serão interligados por uma cobertura de estrutura metálica.

2. LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra terá como ponto de partida as cotas estabelecidas, obedecendo o projeto arquitetônico e complementares.

3. MOVIMENTO DE TERRA:

Deverá ser retirado a camada de terra e pedras dentro do perímetro da construção.

4. REFORMA E AMPLIAÇÃO:

Fundações:

Radier e sapata: seguirão especificações do projeto estrutural.

Pilares e vigas: seguirão especificações do projeto estrutural.

Formas: As formas dos componentes estruturais serão executadas em madeira e seguindo as especificações do projeto.

Impermeabilização e tratamento de laje existente: Antes do levantamento das alvenarias, será executada impermeabilização das vigas e tratamento de laje e estrutura existente conforme orientação de responsável técnico e projetos complementares. Serão

passadas 02 demãos de impermeabilizante, na superfície e 15cm nas laterais, conforme instruções do fabricante.

Alvenarias:

Todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas.

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos furado com pé direito de 2,80m e os tijolos serão assentadas com argamassa de cimento, areia média e cal.

Vergas e contravergas: serão executadas nos vãos das aberturas de portas e janelas, tanto para a área nova (a construir) e na existente (vãos a serem abertos na parte da reforma). A verga e a contraverga serão pré-moldadas.

Telhado e Cobertura:

Estrutura do telhado:

A estrutura do telhado na ampliação existente será composta por tesouras confeccionadas em madeira. A inclinação da cobertura será de 10% de caimento por água, onde especificado telhas de fibrocimento.

Todo o madeiramento receberá tratamento anti-cupim aplicado conforme recomendações do fabricante.

Já o telhado da ampliação será composta por tesouras confeccionadas em estrutura metálica a inclinação da cobertura será de 10% de caimento por água, onde especificado telhas de zinco.

Cobertura: As coberturas serão executada com telha de fibrocimento e de zinco, conforme indicação do projeto arquitetônico.

Gesso:

Forro de gesso: Será determinado o nível do forro nas paredes do ambiente, onde serão colocadas as guias e cantoneiras, para depois a modulação dos perfis. A fixação dos perfis e por último a amarração das chapas. Tratar as juntas com massa e fita, e, completar o acabamento cobrindo os parafusos com massa.

Parede de gesso: Será executado uma parede de gesso na recepção de atendimento e para divisão de salas da secretaria conforme projeto arquitetônico.

Esquadrias:

As janelas novas serão em alumínio branco e vidro temperado, e as portas internas serão de madeira com acabamento melamínico branco. As janelas existentes deverão ser limpas, lixadas e pintadas com tinta específica para esquadrias metálicas em cor a definir pelo Setor de Projetos e Engenharia, todo e qualquer repara deve ser executado para a reforma das aberturas, inclusive caso tenhamos vidros quebrados. As portas serão de abrir com sentido de abertura especificada em planta baixa.

Revestimento:

Todas as alvenarias e laje pré-moldada deverão ser chapiscadas antes da execução do reboco. Deverá ser adotada para o chapisco argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo. Todas as paredes serão revestidas com reboco, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com 1,5cm de espessura.

Pavimentação:

Contrapiso: Será executado contrapiso de concreto na parte nova, e nas rampas de acesso.

Pisos: No espaço de reforma, o piso existente deverá ser retirado e instalado piso novo, conforme especificado em projeto arquitetônico. Sobre todo o contrapiso novo e existente será assentado piso cerâmico de alto tráfego.

Pintura:

Paredes (internas e externas): Todas as paredes rebocadas serão pintadas com tinta acrílica, em cor a definir pelo Setor de Projetos e Engenharia.

Esquadrias Metálicas: A pintura será com tinta esmalte com duas demãos sobre superfície regularizada com o lixamento.

Área externa:

Estrutura metálica: Será executado estrutura metálica de cobertura no espaço demarcado em projeto. A estrutura será fixada em alvenarias laterais e apoiadas em pilares metálicos.

Piso externo: O piso onde teremos a cobertura metálica nova será executado calçamento externo em laje radier, estruturada com malha metálica e acabamento de concreto alisado. O restante dos pisos externos será executado com piso cerâmico de alto tráfego e antiderrapante.

5. CONCLUSÃO DA OBRA:

Toda a obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio de sobras de materiais de construção e resíduos. A obra deve ser entregue limpa e após finalização dos serviços, será feita vistoria por responsável técnico do Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Formigueiro.

Formigueiro, 12 de abril de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

ENG. CIVIL RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES
CREA RS 236901

ARQUITETO E URBANISTA THIAGO MACHADO DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO
CAU RS 92598-5

ANEXO II

Minuta do Contrato Vinculada à Concorrência Pública nº 03/2023 Processo n.º 1914/2023

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, n.º 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa, CNPJ n.º, localizada à Rua/Avenida, n.º na cidade de,, neste ato representada pelo senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º, portador da carteira de identidade n.º -, residente e domiciliado a Rua/Avenida....., n.º, na cidade de, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para reforma e ampliação da nova sede da Secretaria de Saúde na Rua Adelino Cardoso, nº150, anexo ao Hospital Municipal Dr.Pedro Calil, numa área de 357,56m² de reforma e 168,74m² de área ampliada, totalizando uma área total de 526,30m².

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS:

I- Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços a empresa contratada deverá dar início a obra, objeto deste processo licitatório.

II- O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.

III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor bruto total do presente contrato é de R\$......(.....).

II- O pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.

b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.

III- Para efetivação do pagamento o responsável pela fiscalização do contrato o(a) servidor(a)....., deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser, anexado à Nota Fiscal correspondente.

IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).

V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

I- O prazo de vigência do contrato será de 04 meses, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: **Secretaria Municipal de Saude**

Ação (Projeto ou Atividade): 1166- Ampliação e Reforma da Sede da Unidade Básica de Saúde

Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3836)

Fonte de Recurso: 1634

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93).

III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos

equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos:

- a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
- b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos.

II- Das Obrigações:

- a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
- b) Da Contratada: executar fielmente os serviços objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;

I- A contratada optou pela modalidadedo parágrafo 1º, incisos I, II e III do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, por garantia para execução da obra, o que corresponde a fração de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

II- A garantia mínima da obra será de 05 (cinco) anos, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO:

I- Será fiscalizador deste contrato o (a) servidor (a)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado a licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, de de 2023.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal - Contratante

Nome da Empresa
CNPJ n.º- Contratada

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

ANEXO III
Modelo de Termo de Desistência.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Concorrência nº 03/2023, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO IV

Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO

Referente a Concorrência Pública nº 03/2023:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Data)

(Licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL + PLANILHAS

Referente: Concorrência Pública nº. 03/2023 - Processo nº1914.2023

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXXXXXX Número da conta: XXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail:	

1 – PROPOSTA:

01						

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)
Identificação do representante legal da licitante

ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins do Benefício das Disposições do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06) ou como cooperativa (nos termos do Artigo 34 da Lei n.º 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º ____/____, modalidade de Concorrência, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06);

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA